DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Dispensas - Aviso de Abertura 7

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
..... 13
Licitações e Contratos 13
Extrato 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 16.199, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO EFETIVO DE MERENDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **PRISCILA ROBERTA DA SILVA FELIPPE**, inscrito(a) no **CPF nº ***845618****, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2022**, classificação **24º lugar**, **NOMEADO(A),** a partir de 04 de novembro de 2026, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Merendeiro	T1 – 03- A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Merendeiro** a partir de 04 de novembro de 2026.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de novembro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de novembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....

PORTARIA N.º 16.200, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PRORROGA A PRAZO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, NOMEADO PELA PORTARIA N.º 15.097, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, ALTERADA POSTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; considerando a solicitação contida no Ofício n. 31/2026, dos Conselhos e Comissões Municipais, protocolo 4809/2026, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º. – Fica prorrogado, excepcionalmente, até o dia 05 de dezembro de 2026, o Mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de novembro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de novembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 16.201, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PRORROGA A PRAZO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, NOMEADO PELA PORTARIA N.º 15.096, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, ALTERADA POSTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; considerando a solicitação contida no Ofício n. 32/2026, dos Conselhos e Comissões Municipais, protocolo 4810/2026, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º. – Fica prorrogado, excepcionalmente, até o dia 05 de dezembro de 2026, o Mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 05 de novembro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 05 de novembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 128/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, II , ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 128/2026 -** ***contratação de empresa para prestação de serviços de exame laboratorial de Painel Molecular de Ataxias Espinocerebelares (SCA),*** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Laboratório de Análises Clínicas Vida Ltda ME, CNPJ 03.369.358/0001-84**, com proposta no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 04 de Novembro de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 58/2026

Trata-se Contratação através de Inexigibilidade de Licitação n° 58/2026 da empresa SERGIOS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - *CNPJ Nº 27.491.764/0001-83*, para prestação de serviços de reparo dos danos materiais no veículo oficial utilizado pela Casa Abrigo, pertencente à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP.

Conforme a documentação acostada aos autos nota-se que a empresa em epígrafe é prestadora de serviços especializados que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

O parecer elaborado pela Assistente Técnica Jurídica foi favorável à contratação.

As certidões constantes nos autos demonstram que a empresa em epígrafe está regular com suas obrigações fiscais Federal, Estadual e Municipal, sociais e trabalhistas e regularidade jurídica.

Dessa forma, **RATIFICO/HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de Licitação** com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 à empresa ***SERGIOS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ Nº 27.491.764/0001-83*.**

AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** em favor da empresa acima mencionada, conforme proposta apresentada, observadas as normas de finanças públicas atinentes.

Tambaú-SP, 04 de Novembro de 2026

_____
LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 77/2026, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização e administração do evento FEST AFRO 2026**, na seguinte conformidade:

Lote 01 – Flex – Comércio e Representação Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.350.473/0001-72, valor total de R$ 35.351,14 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e catorze centavos).

A Adjudicatária será convocada a comparecer junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura do Contrato.

Tambaú-SP, 04 de Novembro de 2026

_____

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação, visando à ***Digitalização e ampliação de fotografias para comporem o acervo do Museu Histórico Ernesto Ricciardi,*** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

Situação: *Publicação de Abertura/Envio de Propostas*
Modalidade: *Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)*
Número da Dispensa de Licitação: *125/2026*
Número Processo Protocolado: 4357/2026

Publicado em: *04/11/2026*
Propostas até: *09/11/2026 às 16h*
Realização em: *10/11/2026*

***Objeto*:** *Digitalização e ampliação de fotografias para comporem o acervo do Museu Histórico Ernesto Ricciardi.*

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 04 de Novembro de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Coordenadoria de Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Tambaú

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a digitalização e ampliação de fotografias para comporem o acervo do Museu Histórico Ernesto Ricciardi.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Cem (100) ampliações de fotografias digitalizadas na medida 30 cm X 40 cm, em papel fotográfico, sendo trinta (30) em cores e setenta (70) em Preto e Branco (P&B) para comporem o acervo do Museu Histórico Ernesto Ricciardi.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

- Item 1 - 30 ampliações de fotografias digitalizadas, na medida 30 cm X 40 cm, em papel fotográfico, em cores.
- Item 2 - 70 ampliações de fotografias digitalizadas, na medida 30 cm X 40 cm, em papel fotográfico, em P&B.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo a ampliações de fotografias digitalizadas para comporem o acervo do Museu Histórico Ernesto Ricciardi e assim perpetuarem a história iconográfica do município através das imagens. A fim de atender a demanda de adequação do Museu Histórico Ernesto Ricciardi em tempo hábil para sua reinauguração esta Coordenadoria optou pela contratação de empresa especializada para realizar a ampliação fotográfica do acervo histórico, por meio de dispensa de licitação, por se tratar de despesas que se enquadram no inciso II do art. 75 da lei federal 14.133/2021.

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade é a ampliação fotográfica digitalizada da iconografia para a exibição do acervo do Museu Histórico Ernesto Ricciardi. O tempo de confecção das ampliações fotográficas se faz urgente para a abertura e reinauguração do imóvel.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

3.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 338

Fonte: 05

Unidade Orçamentária: 01.06.00

Unidade Executora: 01.06.02

Coordenadoria de Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Tambaú

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Funcional Programática: 13.392.051-2.024

Código de Aplicação: 100.0180

3.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.2.1 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços comuns.

4.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

4.3 - Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado, e que se apresente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados, após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

5.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço global.

5.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5.2.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

5.2.1.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.2.1.7 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO)

5.2.1.8 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6. GESTÃO DO CONTRATUAL

6.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, Art. 95.

6.2. Os servidores municipais PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO e DANIELA GUARDIANO DE OLIVEIRA ARENAS, respectivamente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução de acordo com este termo de referência, procedendo quanto ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato.

6.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

6.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: cultura@tambau.sp.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: cultura@tambau.sp.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante Nota Fiscal atestada pelo servidor competente.

7.2. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

7.3. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Coordenadoria de Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Tambaú

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade, com base na análise dos critérios elencados nesse Termo e melhor preço global.

9. DO CONTRATO

9.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

9.1.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta dias) contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em atendimento à presente solicitação, a estimativa de valores foi elaborada com base em cotações obtidas junto a fornecedores diretamente relacionados ao objeto e aptos a sua execução.

10.2. O menor preço ofertado para contratação foi de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

10.3. O valor médio estimado de cada item foi determinado por meio de pesquisas realizadas no mercado com empresas especializadas.

10.4. A modalidade sugerida para a aquisição é: Dispensa de Licitação. Art. 75, inciso II – Lei 14.133/2021.

11. PROPOSTA

11.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

Caso seja de interesse da proponente tirar dúvidas entrar em contato pelo telefone: (19) 3673-9506 ou e-mail: cultura@tambau.sp.gov.br dentro do prazo de Publicação do Termo de Referência.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o aceite até 30 dias corrido conforme o descrito no item 7 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

Tambaú, 19 de outubro de 2026.

_____
PAULO ROGÉRIO BOLOGNESI ROCCO
Coordenador de Cultura e Esportes

Coordenadoria de Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Tambaú

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

_____
[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº ..... CPF nº .....

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

CONTRATO Nº 04/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CONTRATADO: MEDICINA DO TRABALHO PICOLO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em perícias médicas previdenciárias, compreendendo a realização de avaliações médicas, emissão de laudos periciais para revisão de benefícios previdenciários, reavaliação de aposentados por invalidez e incapacidade permanente, **bem como a realização de perícias médicas em servidores públicos ativos, com vistas à análise de incapacidade laborativa e eventual concessão de aposentadoria por invalidez ou aposentadoria por incapacidade permanente**, para atender as demandas do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú- FUPREVIT.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais)

DATA ASSINATURA: 04/11/2026

.....